



## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Rio Largo – CNPJ – 24.472/003/0001-96

Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000 – EMAIL: [CAM.MUN.RIOLARGO@UOL.COM.BR](mailto:CAM.MUN.RIOLARGO@UOL.COM.BR) –

FONE: 3261-1040

### TERMO DE REFERÊNCIA –

LEI Nº 14.133/21

### MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lein. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças no veículo oficial da Câmara de Vereadores de Rio Largo, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento de Dispensa Eletrônica, conforme a descrição dos itens especificados abaixo:

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

a) Justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade de manutenção do veículo VOLKSWAGEN VOYAGEM PLACA ORM 2627/RIO LARGO/AL. A manutenção dos veículos oficiais é muito importante, principalmente pela questão da segurança do veículo e dos ocupantes. É uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na estrada, e essencial para manter todos os componentes funcionando. Realizar este serviço aumenta a vida útil do veículo pois diversas peças e regulagens fazem a diferença no desempenho e precisam ser substituídas ou reguladas com o passar do tempo. Um veículo com a manutenção em dia gasta menos combustível e torna menos custosa a manutenção geral do carro.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**



## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Rio Largo – CNPJ – 24.472/003/0001-96

Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000 – EMAIL: [CAM.MUN.RIOLARGO@UOL.COM.BR](mailto:CAM.MUN.RIOLARGO@UOL.COM.BR) –

FONE: 3261-1040

3.1. As necessidades referentes à manutenção corretiva do veículo oficiais, objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que encontra-se pormenorizada abaixo:

- a) Manutenção do veículo oficial VOLKSWAGEN VOYAGEM PLACA ORM 2627/RIO LARGO/AL

Inclui revisão completa nos seguintes itens:

### 3.1.1 veículos oficial VOLKSWAGEN VOYAGEM PLACA ORM 2627/RIO LARGO/AL.

ITENS	DESCRÍÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS – VOLKSWAGEN PLACA ORM 2627/RIO LARGO	UNID ADE	QUANTID ADE	MARCA	PÇO UNITÁRIO R\$	PÇO TOTAL R\$
	BANDEJA		02			
	TERMINAIS		02			
	ARTICULADORES		02			
	PIVO		02			
	BIELETAS		02			
	KIT BATENTES DT		02			
	KIT BATENTES TR		02			
	OLEO MOTOR		04			
	FILTRO DE AR		01			
	FILTRO COMBUSTIVEL		01			
	FILTRO DE OLEO		01			
	COXINHOS		02			
	BUCHA ESTABILIZADORA		02			
	COLA KA 80		01			
	PENEIRA		01			
	KIT CORREIA		01			
	CORREIA POLY V		01			
	CORREIA DO ARCONDICIONADO		01			
	DIFUSORES		04			
	KIT BORRACHAS DAS PORTAS		04			
	JOGO DE VELA		01			
	JOGO DE CABO		01			
	SERVIÇO DE CAPOTARIA					
	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO					
	MAO DE OBRA OFICINA					



## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Rio Largo – CNPJ – 24.472/003/0001-96

Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000 – EMAIL: [CAM.MUN.RIOLARGO@UOL.COM.BR](mailto:CAM.MUN.RIOLARGO@UOL.COM.BR) –

FONE: 3261-1040

### **4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, com início a partir da data da autorização de fornecimento, na forma que se segue:

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

5.3. Os serviços serão prestados no endereço da contratada. Fica a cargo da contratante a entregar o veículo VOLKSWAGEN VOYAGEM PLACA ORM 2627/RIO LARGO/AL e retira-lo no mesmo endereço da contratada

### **5.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá disponibilizar as peças novas necessárias para a manutenção corretiva do veículo, listada abaixo.

### **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.4.2. Os anos de fabricação do veículo em que serão feito os serviços de manutenção e/ou aplicação das peças são:

a) VOLKSWAGEN VOYAGEM PLACA ORM 2627/RIO LARGO/AL-

### **6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

6.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso,



## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Rio Largo – CNPJ – 24.472/003/0001-96

Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000 – EMAIL: [CAM.MUN.RIOLARGO@UOL.COM.BR](mailto:CAM.MUN.RIOLARGO@UOL.COM.BR) –

FONE: 3261-1040

por

dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

6.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

6.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/2021

6.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

6.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Projeto básico.



## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Rio Largo – CNPJ – 24.472/003/0001-96

Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000 – EMAIL: [CAM.MUN.RIOLARGO@UOL.COM.BR](mailto:CAM.MUN.RIOLARGO@UOL.COM.BR) –

FONE: 3261-1040

6.5 As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## 7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar imperfeições e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a verificação do serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 40 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a



## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Rio Largo – CNPJ – 24.472/003/0001-96

Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000 – EMAIL: [CAM.MUN.RIOLARGO@UOL.COM.BR](mailto:CAM.MUN.RIOLARGO@UOL.COM.BR) –

FONE: 3261-1040

generalidade dos objetos, conforme a legislação vigente.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:Órgão:

Câmara Municipal: 01

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal - 0110

Estrutura Programática: 01.0110.01031.0020.2001

Elemento de Despesa: 3390.39

Câmara de Vereadores de Rio Largo, 28 de novembro de 2024.

ANA MARISE SOARES BRECHO  
Diretora Administrativa